



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 (Consultor I –Advogado)

TERMO DE FOMENTO Nº 879502/2018 - *Análise da dinâmica de funcionamento da execução de medidas socioeducativas de meninas adolescentes em privação de liberdade em 10 cidades brasileiras.*

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, firmou o TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018 com o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, cujo objetivo é analisar a dinâmica de funcionamento da execução de medidas socioeducativas de meninas adolescentes em privação de liberdade em 10 cidades brasileiras.

No âmbito do referido TERMO DE FOMENTO, o IBAM torna pública a presente Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de consultoria técnica, a qual será regida pela lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

1. OBJETO

Contratação de 1 (um) profissional especialista da área jurídica para atuar no campo da articulação institucional do projeto e apoiar a análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a Etapa 1 da Meta 1 do TERMO DE FOMENTO em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido TERMO DE FOMENTO celebrado entre o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do Decreto Nº 9412 assinado em 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços.

A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende os seguintes requisitos:

- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços a serem prestado pela contratada, engloba a articulação institucional do projeto e o apoio à análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário e que contemple as seguintes atividades:

- **Participar de reuniões presenciais ou virtuais** com a equipe técnica do IBAM, para planejamento e acompanhamento do projeto no que diz respeito ao escopo dos serviços contratados.
- **Apoiar** equipe técnica do IBAM, **na articulação institucional do sistema de atendimento socioeducativo**, identificando as partes interessadas (stakeholders) do projeto junto às organizações públicas e privadas, envolvidas com o atendimento às medidas socioeducativas nas 10 cidades abrangidas pelo projeto.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, **na construção do instrumento de coleta de dados para o diagnóstico de apreensão pelo policial e da atuação do judiciário**, aportando conhecimento técnico sobre esses processos.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, **na construção do instrumento de coleta de dados para o diagnóstico da execução da medida**, aportando conhecimento técnico sobre esses processos.



- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, **na análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário** no campo das medidas socioeducativas em privação de liberdade, aportando conhecimentos técnicos sobre esses processos.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, no **mapeamento das metodologias de Medidas Socioeducativas / MSEs e dos Planos Políticos Pedagógicos**.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, na **elaboração das recomendações para implementação de Plano Político Pedagógico de atendimento** a meninas em cumprimento de medida de internação.

5.1. Os produtos a serem entregues no âmbito deste contrato são os descritos a seguir:

Produto 1 – Relatório descritivo e analítico sobre os **marcos conceituais, situacionais e operacionais de referência acerca do atendimento** às meninas adolescentes autoras de ato infracional no sistema de polícia nas 10 UFs e sua adequação às disposições do SINASE.

Produto 2 - Relatório descritivo e analítico sobre os **protocolos que normatizam o fluxo de atendimento** às meninas adolescentes autoras de ato infracional no sistema de justiça, existentes nas 10 UFs e sua adequação às disposições do SINASE.

Produto 3 – Relatório analítico dos **resultados identificados nas entrevistas com os agentes dos sistemas de polícia e justiça**, nas 10 UFs, com foco na adequação às disposições do SINASE.

Para a execução das atividades mencionadas, exigir-se-á da contratada profissional que atenda no mínimo os critérios abaixo:

- Formação superior na área de Direito.
- Desejável pós-graduação na área de ciências humanas, especialmente na temática ligada a direitos humanos e direitos da criança e adolescente e medidas socioeducativas.
- Experiência de mais 5 (cinco) anos em pesquisas e projetos na temática ligada a direitos humanos e direitos da criança e adolescente e medidas socioeducativas.





6. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto dessa dispensa, foi selecionada o **MEI Pedro Roberto da Silva Pereira 87717190753**, cujo profissional de mesmo nome atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Proposta da contratada, especificando os serviços e prazos.
- Currículo Vitae atualizado do profissional em formato PDF.
- Declaração assinada que a contratada não possui vínculo com a Administração Pública.
- Declaração que a contratada cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional será mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da profissional selecionada documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <<http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS. O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As viagens, quando necessárias, ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pela contratada no âmbito do TERMO



DE FOMENTO, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência de cada contrato firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do TERMO DE FOMENTO. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

10. VALOR

Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta do TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago em 3 (três) parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais) a partir da entrega dos produtos especificados pela equipe técnica.

A presente contratação será paga integralmente após apresentação dos produtos no item 5.1. deste documento.

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de Produtos previstos no item 5.1., a serem apresentados ao IBAM após a conclusão das atividades.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A composição dos custos referente ao serviço de consultoria jurídica em referência, foi aprovada pelo MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, através da proposta nº 025043/2018 no período de concorrência da proposta (em março de 2018), por meio da pesquisa de preço nas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOVE MONDAYS	19.078.913/0001-59	110,00 reais/hora
PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	94.438.033/0001-61	87,00 reais/hora
PEDRO ROBERTO DA SILVA	18745340/0001-07	80,00 reais/hora





12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NFS-e e PRODUTOS a serem entregues à equipe gestora do TERMO DE FOMENTO, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa contratada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação citada neste item.

No ato da apresentação da NFS-e, a empresa optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de Optante do Simples para fins de retenção.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019.



Sergio Deluiz


Superintendente Administrativo e Financeiro

Testemunhas:



Roberta Goiana Cordeiro

Assistente Administrativo
CPF Nº 024764857-48



Alexandre Carlos Albuquerque Santos

Superintendente da Área de
Desenvolvimento Econômico e Social
CPF Nº 351513317-87